



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Márcia Barbosa Rebouças Cysne		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Diêgo Rebouças Cysne, em escola estrangeira.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 05364984-2	PARECER: 0826/2005	APROVADO: 11.12.2005

I – RELATÓRIO

Márcia Barbosa Rebouças Cysne, mediante processo nº 05364984-2, solicita a este Conselho a equivalência aos estudos do sistema de ensino brasileiro dos feitos por Diêgo Rebouças Cysne, na Centennial High School, em Las Vegas, USA, onde cursou a décima segunda série.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aluno não apresentou Diploma ou Certificado de conclusão da escola secundária; porém, somando-se a carga horária cursada no exterior, consideramos suficiente o seu tempo de estudo para a conclusão do ensino médio, conforme Resolução nº 0364/2000, deste Conselho.

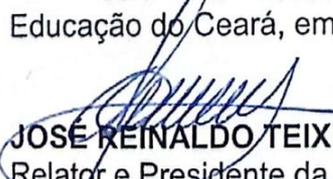
III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à equivalência dos estudos realizados por Diêgo Rebouças Cysne, na décima segunda série da Centennial High School, em Las Vegas, Estados Unidos, como equivalentes ao ensino médio do sistema de ensino brasileiro.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2005.


JOSE REINALDO TEIXEIRA
Relator e Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor: JAA